



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

PORTARIA/IPRERINE Nº 11/2023

Cessa o pagamento da cota parte individual da pensão por morte do pensionista **ARTHUR FERNANDO JUSVIASCKI LENZI**.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 59, inciso II, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1º. CESSAR, a partir de **29 de junho de 2023**, o pagamento da cota parte individual da pensão por morte devida ao pensionista **ARTHUR FERNANDO JUSVIASCKI LENZI**, na qualidade de filho, por ter completado 21 anos de idade, referente ao Processo de Pensão por Morte nº 01/2015.

Art. 2º. O valor da respectiva quota parte individual da pensão por morte será revertida, em partes iguais, aos demais pensionistas eventualmente existentes, conforme parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.

Parágrafo único. Em não havendo mais pensionistas, a pensão por morte decorrente do Processo de Pensão por Morte nº 01/2015 é extinta, conforme parágrafo único do art. 59 da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2023.

Rio Negro, 29 de junho de 2023.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE